



PREFEITURA DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Aumenta o valor unitário do benefício previsto no artigo 4º da Lei Complementar nº 119 de 28/10/2011 que, dispõe sobre a concessão do vale alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Motuca e dá outras providências correlatas. **LEI
COMPLEMENTAR Nº 222 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

Aumenta o valor unitário do benefício previsto no artigo 4º da Lei Complementar nº 119 de 28/10/2011 que, dispõe sobre a concessão do vale alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Motuca e dá outras providências correlatas.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI:**

Art. 1º - Fica alterado para R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) o valor unitário do benefício previsto no artigo 4º da Lei Complementar nº 119 de 28/10/2011 que dispõe sobre a concessão do vale alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Motuca.

§1º Em obediência ao que dispõe o §1º do artigo 4º da Lei Complementar nº 119 de 28/10/2011, a fixação do valor do benefício referido no caput deste artigo ocorre por lei específica.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palacio dos Autonomistas, aos 08 de março de 2023.

JOÃO RICARDO FASCINELI

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO